

Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL n.º 4.087 – 29/08/2014

Dispõe sobre suplementação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.599 de 28/02/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.3014.2.246.000.3.3.90.36-378	
Outros serviços de terceiros-Pessoa física	R\$250.000,00
10.301.3014.2.202.000.3.3.90.36-355	
Outros serviços de terceiros-Pessoa física	R\$ 10.000,00
10.301.3014.2.253.000.3.3.90.36-386	
Outros serviços de terceiros-Pessoa física	R\$ 60.000,00
10.301.3014.2.200.000.3.3.90.36-346	
Outros serviços de terceiros-Pessoa física	R\$ 18.500,00
10.301.3014.2.226.000.3.3.90.36-362	
Outros serviços de terceiros-Pessoa física	R\$ 3.000,00
10.301.3014.2.244.000.3.3.90.36-1252	
Outros serviços de terceiros-Pessoa física	R\$ 81.000,00
10.302.3023.2.201.000.3.3.90.36-406	
Outros serviços de terceiros-Pessoa física	R\$ 5.000,00
10.302.3023.2.214.000.3.3.90.39-417	
Outros serviços de terceiros-Pessoa jurídica	R\$ 35.000,00
TOTAL:	R\$462.500,00

Art. 2º - Constitui recurso à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

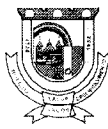
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.3014.2.246.000.3.1.90.11-369	
Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal civil	R\$ 63.000,00
10.302.3023.2.250.000.3.1.90.11-422	
Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal civil	R\$ 40.000,00
10.301.3014.2.200.000.3.1.90.11-341	
Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal civil	R\$ 20.500,00
10.301.3014.2.246.000.3.1.90.16-371	
Outras despesas variáveis-Pessoal civil	R\$ 48.000,00
10.302.3023.2.214.000.3.1.90.16-412	
Outras despesas variáveis-Pessoal civil	R\$ 20.000,00
10.301.3014.2.200.000.3.1.90.16-343	
Outras despesas variáveis-Pessoal civil	R\$ 10.000,00
10.305.3053.2.173.000.3.1.90.11-460	
Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal civil	R\$ 80.000,00
10.302.3023.2.214.000.3.1.90.11-411	
Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal civil	R\$ 50.000,00
10.301.3014.2.202.000.3.1.90.11-349	
Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal civil	R\$ 35.000,00
10.301.3014.2.200.000.3.1.90.11-340	
Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal civil	R\$ 15.000,00
10.302.3022.3.166.000.3.1.90.11-389	
Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal civil	R\$ 44.000,00
10.301.3014.2.200.000.3.1.90.16-342	
Outras despesas variáveis-Pessoal civil	R\$ 2.000,00
10.302.3022.2.266.000.3.1.90.16-396	
Outras despesas variáveis-Pessoal civil	R\$ 35.000,00
TOTAL:	R\$462.500,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 29 de agosto de 2014.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal



CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 4.087 de 29/08/2014 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.517/11.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 29 de agosto de 2014.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal